



RELATÓRIO

PROCESSO: 00066.028941/2019-61

INTERESSADO: BOMBARDIER AEROSPACE

RELATOR: RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de isenção parcial, interposto pela Bombardier Aviation, relativa ao cumprimento com o requisito 25.901(c), do RBAC 25, que versa sobre as condições de falhas simples que resultam em uma alta tração não comandada quando combinadas com vento cruzado intenso na aeronave modelo BD-700-2A12.

1.2. A Bombardier Aviation está com processo de inclusão do modelo BD-700-2A12, em adendo ao Certificado de Tipo nº 2006T08, desde dezembro de 2018. Como parte desse processo, a Bombardier Aviation apresentou, através da Carta BD700/M170/A-1/0398 (3828485), petição da isenção parcial do parágrafo 25.901(c), do RBAC 25.

1.3. O parágrafo 25.901(c) estabelece que nenhuma falha simples ou mau funcionamento do sistema motopropulsor afete a operação segura da aeronave. A demonstração do cumprimento do requisito é feita através do estabelecimento de cenários em que uma UHT pode levar a um evento catastrófico, devendo o requerente avaliá-los e demonstrar que uma falha simples não afeta a operação segura da aeronave quando combinada com uma condição operacional e/ou ambiental adversa, como em pista contaminada ou com vento cruzado.

1.4. Na Ficha de Controle de Assuntos Relevantes (FCAR) GCPR (4182987) a Bombardier informa estar ciente que o FAA identificou um cenário onde um evento UHT combinado com vento cruzado forte nos 10 segundos anteriores ao pouso pode gerar uma condição insegura para a operação. No entanto, a fabricante alega que este cenário é extremamente improvável, considerando a frequência de ocorrência de falhas que levam a uma tração não comandada, o curto tempo de exposição e a probabilidade de condições de vento cruzado acima de quinze nós. A Bombardier ainda alega que foram tomadas precauções no projeto, em especial no controle eletrônico do motor, para minimizar a possibilidade de falhas que poderiam resultar num evento de UHT e que as aeronaves de sua frota nunca tiveram um evento de UHT. A autoridade de aviação civil dos EUA (FAA) emitiu a isenção solicitada pelo requerente (*Exemption No. 17895*), constante da Certificado de Tipo americano (TCDS - *Type Certificate Data Sheet*) número T00003NY.

1.5. A área técnica avaliou que o pedido de isenção parcial é justificável desde que cumpridas as exigências da FCAR (4182987). Em análise da Carta BD700/M170/A-1/0398, a área técnica ainda concluiu que a petição de isenção parcial atende aos requisitos aplicáveis, em especial a seção 11.31, parágrafos (b) e (c), do RBAC 11, conforme Nota Técnica 28 (4212764).

É o relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria, Diretor**, em 12/05/2020, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4303433** e o código CRC **2596421B**.

